



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura de materiais personalizados diversos (brindes institucionais), conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste instrumento.

A contratação visa atender às demandas da Portos RS em ações internas de valorização, integração, reconhecimento e comunicação institucional junto aos seus colaboradores, no âmbito de datas comemorativas, programas de gestão de pessoas, eventos internos e campanhas institucionais.

Para fins de organização e melhor execução contratual, os itens foram agrupados em nove lotes distintos, conforme detalhamento apresentado na tabela a seguir.

Tabela 01. Relação e Quantidade de Materiais Personalizados

LOTE	Material Personalizado	Unidade de Fornecimento	GCOM	GPES	CIPA	Qtde. Total
1	SACOLA ECOLÓGICA	UND	800	400	-	1200
2	GUARDA-CHUVA DOBRÁVEL PERSONALIZADO	UND	500	650	-	1150
	PROTETOR DE PARA-	UND	350	-	-	350

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro Vargem
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, Casa 66, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-100
Fone: +55 51 3288-6207





	BRISA METÁLICO TÉRMICO SOLAR COM VENTOSAS PERSONALIZADO					
	GUARDA SOL PERSONALIZADO	UND	650	650	-	1300
	CADEIRA DE PRAIA	UND	-	700	-	700
	MOCHILA SACO (CIPA)	UND	-	-	200	200
3	CANETA EXECUTIVA PERSONALIZADA	UND	1.000	300	-	1300
	PORTA CRACHÁ RETRÁTIL (ROLLER CLIP)	UND	-	700	-	700
	PORTA CRACHÁ RETRÁTIL (ROLLER CLIP) CIPA	UND	-	-	100	100
	PORTA CRACHÁ RETRÁTIL (ROLLER CLIP) BRIGADISTAS	UND	-	-	100	100
4	BATERIA EXTERNA COM EXIGÊNCIA DOS AEROPORTOS	UND	500	-	-	500
	MINI CAIXA DE SOM BLUETOOTH À PROVA D'ÁGUA COM VENTOSA	UND	200	650	-	850
	FONES DE OUVIDO BLUETOOTH	UND	500	-	-	500
	CABO DE CARREGAR RETRÁTIL 3 EM 1 USB X IPHONE/ANDROID/TIPO -C	UND	500	-	-	500



portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro Velho
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90030-100
Fone: +55 51 3288-6207



5	BONÉ 06 GOMOS PERSONALIZADO (CIPA)	UND	-	-	100	100
	CAMISETA DE ALGODÃO PERSONALIZADA (CIPA) – Tamanho G	UND	-	-	100	100
	CAMISETA DE ALGODÃO PERSONALIZADA (CIPA) – Tamanho GG	UND	-	-	100	100
6	BLOCO DE ANOTAÇÕES	UND	200	300	-	500
	AGENDA CAPA DURA	UND	800	650	-	650
	PASTA	UND	500	200	-	700
	CARTÕES DE ANIVERSÁRIO	UND	500	650	-	1150
7	CHAVEIRO COM LANTERNA LED E FERRAMENTA PERSONALIZADO	UND	-	480	-	480
8	VELA AROMATIZADA	UND	-	200	-	200
9	MARMITA COM TAMPA E TALHERES (CIPA)	UND	-	-	100	100
	LANCHEIRA TÉRMICA	UND	-	650	-	650

II–JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO)

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de brindes personalizados com a identidade visual da Portos RS, com finalidades estratégicas relacionadas à valorização institucional, promoção da marca e fortalecimento da cultura organizacional.

Os materiais personalizados visam:



portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, Contador, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Manoel de Medeiros, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90030-100
Fone: +55 51 3088-6207



- a. Fortalecer a presença e o reconhecimento da marca Portos RS junto à comunidade interna e externa, por meio da distribuição de objetos funcionais e de uso cotidiano, bem como da participação da empresa em eventos e ações ligadas ao setor portuário e logístico;
- b. Atender às diretrizes da Política de Gestão de Pessoas da Portos RS, por meio do apoio a projetos e iniciativas institucionais como: integração de novos colaboradores (onboarding); programas de reconhecimento, desempenho e performance; ações em datas comemorativas e campanhas internas; homenagens a aniversariantes do mês e encerramento de ciclos (offboarding).

A utilização de brindes institucionais no contexto da Gestão de Pessoas se justifica como uma ferramenta de estímulo à valorização e ao engajamento dos colaboradores, contribuindo diretamente para o fortalecimento do clima organizacional, o sentimento de pertencimento e a retenção de talentos. Esses itens, quando planejados estrategicamente, promovem o reconhecimento institucional e reforçam os valores, a identidade e os objetivos da empresa, alinhando as práticas de gestão de pessoas às melhores práticas de employer branding e bem-estar no ambiente corporativo.

Justificativa – GPES (Gestão de Pessoas)

A aquisição de brindes para a Gestão de Pessoas tem como foco apoiar a construção de um ambiente de trabalho que valoriza e reconhece o papel de cada colaborador dentro da organização. Esses itens personalizados irão apoiar ações de integração e reconhecimento, reforçando a identidade da Portos RS como um ambiente de trabalho que se preocupa com o bem-estar de seus colaboradores.

No contexto da Gestão de Pessoas, a distribuição de brindes visa engajar os colaboradores em momentos de integração, como o onboarding, e reconhecer publicamente os esforços dos funcionários, especialmente por meio de programas de performance, campanhas internas e ações comemorativas. Os brindes também são utilizados como instrumentos de celebração, seja em datas especiais, como aniversários, ou no encerramento de ciclos profissionais, como o offboarding.

Além disso, esses brindes funcionam como ferramentas essenciais para o fortalecimento da cultura organizacional, pois, ao serem entregues de forma estratégica, contribuem para aumentar o senso de pertencimento, fortalecer o vínculo entre a empresa e os colaboradores, e engajar as equipes em uma jornada comum de valores e objetivos. Essa abordagem está diretamente alinhada com as melhores práticas de employer branding, destacando a Portos RS como uma empresa que investe no reconhecimento e na valorização de seu capital humano.

Justificativa – GCOM

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Orla de Vargas
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, Casa 66, 701 – Centro
Pelotas RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre RS – Brasil, CEP 90010-100
Fone: +55 51 3088-6207





A aquisição de brindes institucionais pela Portos RS tem um papel fundamental na promoção e fortalecimento da comunicação interna e externa da empresa. Os brindes serão utilizados como instrumentos estratégicos para reforçar o relacionamento com os diversos públicos da organização, tanto dentro quanto fora da empresa. Internamente, os brindes têm a capacidade de promover maior engajamento e motivação entre os colaboradores, contribuindo para a consolidação da cultura organizacional e do clima de pertencimento. Externamente, essas peças funcionam como ferramentas de visibilidade e projeção da marca, sendo utilizadas em eventos, reuniões, feiras e ações com parceiros e a comunidade. Eles ajudam a transmitir uma imagem moderna, inovadora e comprometida com a sustentabilidade da marca Portos RS, consolidando a identidade institucional em todos os âmbitos de atuação.

Essa iniciativa está diretamente conectada aos objetivos do Mapa Estratégico da Portos RS, especialmente à meta de ampliar a presença da marca e fortalecer a imagem institucional. Os brindes, portanto, são mais do que um simples item promocional: são investimentos em comunicação estratégica que garantem maior visibilidade e reconhecimento da empresa.

Justificativa – CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio)

A aquisição de brindes institucionais voltados para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) tem como objetivo apoiar ações educativas e de conscientização, principalmente durante a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT).

Esses materiais funcionam como ferramentas motivacionais, incentivando a participação dos colaboradores em atividades voltadas à segurança do trabalho, saúde ocupacional e bem-estar. Os brindes servem para fortalecer o compromisso dos colaboradores com as campanhas de conscientização, palestras, treinamentos e outras ações promovidas pela CIPA, além de reforçar a importância da segurança no ambiente de trabalho.

Ao fornecer brindes, a Portos RS valoriza o engajamento dos participantes, reforçando a importância do cuidado com a saúde e a segurança no ambiente laboral. Essa ação está alinhada com os princípios da CIPA, que buscam promover um ambiente de trabalho mais seguro, saudável e colaborativo. A utilização desses materiais contribui para a criação de uma cultura de prevenção, além de representar um investimento no bem-estar de todos os colaboradores da empresa.

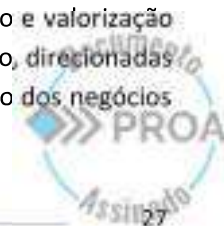
A distribuição de brindes é uma estratégia que estabelece e fortalece a relação entre a empresa e o cliente/colaborador. Os objetivos dessa aquisição atendem aos projetos relacionados a área de gestão de pessoas, relacionados as políticas de pessoal votadas ao reconhecimento e valorização dos colaboradores, bem como, aos projetos relacionados a gerência de comunicação, direcionadas a eficiência dos meios de divulgação, o fortalecimento da marca e a potencialização dos negócios da Empresa.

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Ilhéus Dalcídio, 511 – Centro
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, 701 – Centro
Pelotas RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre RS – Brasil, CEP 90010-100
Fone: +55 51 3388-8207





III-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/DETALHAMENTO

Tabela 02. Descrição e Quantidade dos Materiais Personalizados

LOTE	Descrição do Material Personalizado	Material Personalizado	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total
1	SACOLA ECOLÓGICA - TIPO DE MATERIAL: ALGODÃO; GRAMATURA DO TECIDO: 180G/M2; CORES: CRU; COR IMPRESSÃO: 5 CORES NA FRENTE. FUNDO APENAS IMPRESSÃO EM PRETO; ÓRGÃO: NÃO SE APLICA; ARTE À DISPOSIÇÃO NO ÓRGÃO REQUISITANTE (GCOM); LARGURA MÍNIMA SACOLA: 400,00 MM; ALTURA MÍNIMA SACOLA: 400,00 MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA SACOLA: 100,00 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO ALÇAS: 500,00 MM; LARGURA MÍNIMA ALÇAS: 25,00 MM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: - DEVERÁ SER PERSONALIZADA, CONFORME MODELO: DISPONÍVEL GCOM - DEVERÁ TER COSTURA REFORÇADA.	SACOLA ECOLÓGICA	UND	1200
2	GUARDA-CHUVA DOBRÁVEL PERSONALIZADO COR AZUL COM LOGO DA PORTOS RS NEGATIVA COM ABERTURA MANUAL. TAMANHO ABERTO: Ø 96 X A 56 CM TIPO DE IMPRESSÃO: SILK MEDIDA DA BOLSA: Ø 4 X 22,5 CM	GUARDA-CHUVA DOBRÁVEL PERSONALIZADO	UND	1150
	PROTETOR DE PARA-BRISA METÁLICO TÉRMICO SOLAR COM VENTOSAS PERSONALIZADO MODELO DOBRÁVEL COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO FABRICADO EM ALUMÍNIO E POLIETILENO ACABAMENTO METALIZADO PRATA	PROTETOR DE PARA-BRISA METÁLICO TÉRMICO SOLAR COM VENTOSAS PERSONALIZADO	UND	350



portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande (Correspondência)
 Avenida Humberto Dalcídio, S/N - Centro Velho
 Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96205-020
 Fone: +55 51 3231-1370

Unidade - Pelotas
 Rua Brasileira, Contador, 701 - Centro
 Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020
 Fone: +55 51 3279-7270

Unidade - Porto Alegre
 Avenida Mauá, 3.050 - Centro Histórico
 Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90003-100
 Fone: +55 51 3288-6207



	PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV REDUZ A TEMPERATURA INTERNA (70°C ~20°C) EVITA O RESSECAMENTO DO PAINEL ACOMPANHA VENTOSAS PARA FIXAÇÃO MEDIDAS ABERTO (LXA): 125 X 60 CM MEDIDAS FECHADO (LXA): 14 X 60 CM PESO 137 G			
	GUARDA SOL PERSONALIZADO TIPO DE GUARDA-SOL: CENTRAL MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO MATERIAL DO GUARDA-SOL: POLIÉSTER COR: BRANCO E AZUL COM LOGO DA PORTOS ACESSÓRIOS INCLuíDOS 1 BOLSA TRANSPORTE RESISTÊNCIA AO VENTO 30 KM/H COM ALTURA AJUSTÁVEL, PROTEÇÃO UV E SENDO IMPERMEÁVEL DIÂMETRO 1,8 M LARGURA X COMPRIMENTO 1.8 M X 1.8 M PESO 772 G ALTURA TOTAL 2M	GUARDA SOL PERSONALIZADO	UND	1300
	CADEIRA DE PRAIA TIPO DE MATERIAL: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO SINTÉTICO (100% POLIÉSTER) RESISTENTE A RAIOS UV; PESO SUPOSTADO: MÍNIMO 120 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: 55CM (LARGURA) X 60CM (ALTURA ENCOSTO); COR: AZUL PERSONALIZAÇÃO: IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA NO ENCOSTO (1 COR); ARTE À DISPOSIÇÃO NO ÓRGÃO REQUISITANTE (GCOM); DOBRÁVEL: SIM.	CADEIRA DE PRAIA	UND	700
	MOCHILA SACO - TIPO DE MATERIAL: POLIÉSTER RESISTENTE OU ALGODÃO CRU (A DEFINIR PELO GCOM); MEDIDAS APROXIMADAS (ALC): 44 CM X 33 CM X 1 CM; FECHAMENTO: CORDÃO EM ALGODÃO OU POLIÉSTER, FUNCIONA TAMBÉM COMO ALÇAS DE COSTAS; PERSONALIZAÇÃO: LOGO CIPA EM SILK SCREEN (VERIFICAR LOCAL DE APLICAÇÃO – CENTRO); QUANTIDADE: 200 UNIDADES; OPÇÕES DE COR E PERSONALIZAÇÃO: VERDE – LOGO EM BRANCO; CINZA – LOGO EM VERDE; CRU – LOGO EM VERDE;	MOCHILA SACO (CIPA)	UND	200
3	CANETA EXECUTIVA PERSONALIZADA - TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO; COR: AZUL; PONTA FINA; TAMANHO: APROX. 13,7 CM; PERSONALIZAÇÃO: IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA; ARTE À DISPOSIÇÃO NO ÓRGÃO REQUISITANTE (GCOM).	CANETA EXECUTIVA PERSONALIZADA	UND	1300
	PORTA CRACHÁ RETRÁTIL (ROLLER CLIP) LOGO PORTOS TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO	PORTA CRACHÁ RETRÁTIL (ROLLER CLIP)	UND	700

portosrs.com.br
proa@proa.rs.gov.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Dalcídio, 511 – Centro Velho
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96310-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Manoel de Medeiros, 1.000 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90030-100
Fone: +55 51 3282-8207





	RESISTENTE; COR: AZUL; MEDIDAS APROXIMADAS (ALC): 4,3 CM X 3,1 CM X 1 CM; FUNCIONALIDADE: CLIP TRASEIRO PARA FIXAÇÃO EM ROUPAS OU CINTOS; SISTEMA EXTENSOR COM RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO (RETRÁTIL), ALCANCE DO CABO: MÍNIMO 60CM; PERSONALIZAÇÃO: LOGO PORTOS EM BRANCO (APLICAÇÃO NO CENTRO DO CORPO DO PRODUTO); ARTE À DISPOSIÇÃO NO ÓRGÃO REQUISITANTE (GCOM);			
	PORTA CRACHÁ RETRÁTIL (ROLLER CLIP) LOGO CIPA TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; COR: VERDE; MEDIDAS APROXIMADAS (ALC): 4,3 CM X 3,1 CM X 1 CM; FUNCIONALIDADE: CLIP TRASEIRO PARA FIXAÇÃO EM ROUPAS OU CINTOS; SISTEMA EXTENSOR COM RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO (RETRÁTIL), ALCANCE DO CABO: MÍNIMO 60CM; PERSONALIZAÇÃO: LOGO CIPA EM BRANCO (VERIFICAR APLICAÇÃO NO CENTRO DO CORPO DO PRODUTO); ARTE À DISPOSIÇÃO NO ÓRGÃO REQUISITANTE (GCOM);	PORTA CRACHÁ RETRÁTIL (ROLLER CLIP) CIPA	UND	100
	PORTA CRACHÁ RETRÁTIL (ROLLER CLIP) LOGO BRIGADISTAS TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; COR: VERMELHO; MEDIDAS APROXIMADAS (ALC): 4,3 CM X 3,1 CM X 1 CM; FUNCIONALIDADE: CLIP TRASEIRO PARA FIXAÇÃO EM ROUPAS OU CINTOS; SISTEMA EXTENSOR COM RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO (RETRÁTIL), ALCANCE DO CABO: MÍNIMO 60CM; PERSONALIZAÇÃO: LOGO BRIGADISTAS (VERIFICAR APLICAÇÃO NO CENTRO DO CORPO DO PRODUTO); ARTE À DISPOSIÇÃO NO ÓRGÃO REQUISITANTE (GCOM);	PORTA CRACHÁ RETRÁTIL (ROLLER CLIP) BRIGADISTAS	UND	100
4	BATERIA EXTERNA COM EXIGÊNCIA DOS AEROPORTOS TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO E METAL; CAPACIDADE: 10.000mAh; ENTRADAS: MICRO USB E TIPO C; SAÍDAS: USB DUPLA; VOLTAGEM DE ENTRADA/SAÍDA: 5V/2.1A; CERTIFICAÇÃO: DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO ANATEL E INDICAÇÃO DE CAPACIDADE IMPRESSA NO CORPO DO PRODUTO, CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANAC; CORES: PRETO OU BRANCO; PERSONALIZAÇÃO: IMPRESSÃO EM	BATERIA EXTERNA COM EXIGÊNCIA DOS AEROPORTOS	UND	500



portosrs.com.br
proa@proa.rs.gov.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Dalcídio, S/N – Centro Velho
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, Cordeiro, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90030-100
Fone: +55 51 3084-3207



	SERIGRAFIA OU TAMPOGRAFIA, UMA COR (LOGO FORNECIDO PELO GCOM); ARTE À DISPOSIÇÃO NO ÓRGÃO REQUISITANTE PORTOS RS;			
	MINI CAIXA DE SOM BLUETOOTH À PROVA D'ÁGUA COM VENTOSA TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO ABS COM ACABAMENTO EMBORRACHADO; DIMENSÕES: DIÂMETRO APROXIMADO DE 8,5CM X 5,5CM (ALTURA); CONEXÃO: BLUETOOTH POTÊNCIA: MÍNIMO 3W RMS; BATERIA: RECARREGÁVEL, MÍNIMO 400mAh; RECARGA: VIA CABO USB (INCLUSO); CARACTERÍSTICA PRINCIPAL: À PROVA D'ÁGUA FIXAÇÃO: VENTOSA DE ALTA ADERÊNCIA NA PARTE INFERIOR FUNÇÕES: CONTROLE DE MÚSICA (PLAY/PAUSE, PRÓXIMA/VOLTAR), ATENDIMENTO DE CHAMADAS (COM MICROFONE EMBUTIDO); COR: BRANCO PERSONALIZAÇÃO: IMPRESSÃO EM 1 COR; ARTE À DISPOSIÇÃO NO ÓRGÃO REQUISITANTE (GCOM);	MINI CAIXA DE SOM BLUETOOTH À PROVA D'ÁGUA COM VENTOSA	UND	850
	FONES DE OUVIDO BLUETOOTH TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO ABS COM ACABAMENTO EMBORRACHADO; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; AUTONOMIA DE BATERIA: MÍNIMO 3 HORAS DE USO CONTÍNUO; MICROFONE INTEGRADO: SIM; CONTROLE: PLAY/PAUSE, ATENDIMENTO DE CHAMADAS; CARREGAMENTO: VIA ESTOJO COM ENTRADA USB-C (CABO INCLUSO); COR: PRETO PERSONALIZAÇÃO: IMPRESSÃO NO ESTOJO (1 COR); ARTE À DISPOSIÇÃO NO ÓRGÃO REQUISITANTE (GCOM);	FONES DE OUVIDO BLUETOOTH	UND	500
	CABO DE CARREGAR RETRÁTIL 3 EM 1 USB X IPHONE/ANDROID/TIPO-C CABO USB RETRÁTIL. ENTRADA LIGHTNING: IPHONE, IPAD E IPOD; ENTRADA MICRO USB: SMARTPHONES E TABLETS ANDROID; ENTRADA MICRO USB-C: MODELOS MAIS RECENTES DE SMARTPHONES E TABLETS ANDROID. SUPORTE PLÁSTICO BRANCO DE FRENTE LISA E VERSO COM DETALHE OVAL (COM PARAFUSO NO CENTRO). POSSUI ROLAMENTO COM TRAVA AUTOMÁTICA, OS DOIS LADOS DE CABO DEVEM SER PUXADOS SIMULTANEAMENTE E AO SOLTAR IRÃO TRAVAR.	CABO DE CARREGAR RETRÁTIL 3 EM 1 USB X IPHONE/ANDROID/TIPO-C	UND	500
5	BONÉ – 6 GOMOS TIPO DE MATERIAL: POLIÉSTER; POLI ELASTANO; MODELO: BONÉ TIPO BASEBALL COM 6 GOMOS, ABA CURVA, ILHÓS SUPERIOR E FECHAMENTO COM VELCRO OU FIVELA AJUSTÁVEL (TAMANHO ÚNICO);	BONÉ 06 GOMOS PERSONALIZADO (CIPA)	UND	100

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro Velho
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, 701 – Centro
Pelotas RS – Brasil, CEP 96310-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Manoel de Medeiros, 3.050 – Centro Novo
Porto Alegre RS – Brasil, CEP 91003-100
Fone: +55 51 3282-8207





	OPÇÕES DE COR E PERSONALIZAÇÃO: VERDE – LOGO CIPA EM BRANCO (SILK SCREEN); CINZA – LOGO CIPA EM VERDE (SILK SCREEN); BRANCO – LOGO CIPA EM VERDE (SILK SCREEN); ARTE À DISPOSIÇÃO NO ÓRGÃO REQUISITANTE (GCOM);			
	CAMISETA PERSONALIZADA - SEMANA SIPAT TIPO DE MATERIAL: ALGODÃO 100%; TECIDO DRY FIT (100% POLIÉSTER RESPIRÁVEL); COR: BRANCA; MODELO: UNISSEX, GOLA CARECA, COSTURA REFORÇADA, MANGAS CURTAS; TAMANHOS E MEDIDAS: TAMANHO G (100 UNIDADES): ALTURA: 72 CM TÓRAX: 58 CM OMBRO: 16 CM MANGA: 25 CM TAMANHO GG (100 UNIDADES): ALTURA: 74 CM TÓRAX: 62 CM OMBRO: 16 CM MANGA: 26 CM PERSONALIZAÇÃO: LOGO “SEMANA SIPAT” EM VERDE; LOGO “PORTOS RS” EM AZUL; GRAVAÇÃO EM SILK SCREEN, NA FRENTE (POSICIONAMENTO A DEFINIR);	CAMISETA DE ALGODÃO PERSONALIZADA (CIPA) – Tamanho G	UND	100
	CAMISETA DE ALGODÃO PERSONALIZADA (CIPA) – Tamanho GG	CAMISETA DE ALGODÃO PERSONALIZADA (CIPA) – Tamanho GG	UND	100
6	BLOCO DE ANOTAÇÕES - EM FORMATO 15CM X 21CM, COM CAPA IMPRESSA EM 4 CORES, COLADO (BLOCAGEM), PARA DESTAQUE DE PÁGINA, COM 50 FOLHAS CADA. DEVERÁ CONSTAR ARREIMATE NA PARTE SUPERIOR, COM COBERTURA NA COR DA CAPA, DE FORMA QUE O GRAMPO FIQUE INVISÍVEL. ARTE GRÁFICA: À DISPOSIÇÃO NO ÓRGÃO REQUISITANTE PORTOS RS.	BLOCO DE ANOTAÇÕES	UND	500
	AGENDA CAPA DURA; DIMENSÃO COM ESPIRAL E CAPA: 18 CM X 21 CM; DIMENSÃO DAS FOLHAS: 14 CM X 20 CM. MIOLO: DATADO – AGENDA DIÁRIA (1 DIA POR PÁGINA EXCETO SÁBADO E DOMINGO) COM HORÁRIOS DAS 6H ÀS 21:30 (SÁBADOS E DOMINGOS DIVIDEM UMA PÁGINA). PAPEL INTERNO: OFFSET BRANCO, 90 G/M ² ; NÚMERO DE PÁGINAS: APROXIMADAMENTE 352 PÁGINAS (INCLUIR FERIADOS NACIONAIS E	AGENDA CAPA DURA	UND	650

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Bicalho, 511 – Centro Velho
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96310-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Manoel de Medeiros, 3.000 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90030-100
Fone: +55 51 3084-8207





	CALENDÁRIO ANUAL); PRIMEIRA FOLHA (FRENTE): MISSÃO, VISÃO E VALORES PORTOS RS; PRIMEIRA FOLHA (VERSO): DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; CAPA E CAPA DE TRÁS COLORIDAS COM IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ COM LAMINAÇÃO BRILHO (CAPA DURA); ARTE GRÁFICA: À DISPOSIÇÃO NO ÓRGÃO REQUISITANTE (GCOM).			
	PASTA - TAMANHO 46CM X 32 CM ABERTO, 4/0 CORES, EM PAPEL RECICLADO 240G/M2, BOLSOS CANGURU (21,5CM X 14CM), COM ACABAMENTO EM UMA DOBRA. ARTE GRÁFICA: À DISPOSIÇÃO NO ÓRGÃO REQUISITANTE (GCOM).	PASTA	UND	700
	CARTÃO DE ANIVERSÁRIO PERSONALIZADO -ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 100 X 150MM; PAPEL 300G; IMPRESSÃO CORES; SÓ FRENTE; ENVELOPE COLORIDO; ARTE À DISPOSIÇÃO NO ÓRGÃO REQUISITANTE (GCOM).	CARTÕES DE ANIVERSÁRIO	UND	1150
7	CHAVEIRO MULTIFUNCIONAL COM LANTERNA LED E FERRAMENTA EMBUTIDA (CHAVE DE FENDA OU ABRIDOR) MATERIAL: ALUMÍNIO OU LIGA METÁLICA COM PARTES EM PLÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 6 CM A 8 CM DE COMPRIMENTO; COR DO CORPO: AZUL METÁLICO COM DETALHES EM BRANCO. PERSONALIZAÇÃO: GRAVAÇÃO A LASER OU IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA; ÁREA DE GRAVAÇÃO: LATERAL DO CORPO – MÍNIMO DE 3 CM X 1 CM; ARTE: FORNECIDA PELA GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA PORTOS RS (GCOM).	CHAVEIRO COM LANTERNA LED E FERRAMENTA PERSONALIZADO	UND	480
8	VELA AROMATIZADA - TIPO DE MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA METÁLICA OU DE MADEIRA; DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA: 8CM; DIÂMETRO: 6CM; COMPOSIÇÃO: CERA VEGETAL OU PARAFINA COM ESSÊNCIA AROMÁTICA; AROMA: FLORAL OU FRUTADO. PERSONALIZAÇÃO: RÓTULO ADESIVO COLORIDO EM VOLTA DO VIDRO; ARTE À DISPOSIÇÃO NO ÓRGÃO REQUISITANTE (GCOM); EMBALAGEM INDIVIDUAL: CAIXA KRAFT OU TRANSPARENTE.	VELA AROMATIZADA	UND	200
9	MARMITA COM TAMPA E TALHERES – CAPACIDADE: 1 LITRO; MEDIDAS APROXIMADAS: 19,5 CM X 11,5 CM X 9 CM; PERSONALIZAÇÃO: LOGO CIPA (VERIFICAR APLICAÇÃO NA TAMPA EXTERNA);	MARMITA COM TAMPA E TALHERES (CIPA)	UND	

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro Novo
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, 701 – Centro
Pelotas RS – Brasil, CEP 96310-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Manoel de Medeiros, 3.000 – Centro Novo
Porto Alegre RS – Brasil, CEP 91003-100
Fone: +55 51 3288-8207





	OPÇÕES DE MATERIAL: POLIPROPILENO ATÓXICO, LIVRE DE BPA; SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA; FIBRA DE BAMBU / PALHA DE TRIGO (BIODEGRADÁVEL); OPÇÕES DE COR E PERSONALIZAÇÃO: VERDE – LOGO CIPA EM BRANCO; CINZA – LOGO CIPA EM VERDE; BRANCO – LOGO CIPA EM VERDE; ARTE À DISPOSIÇÃO NO ÓRGÃO REQUISITANTE (GCOM);			
	LANCHEIRA TÉRMICA TIPO DE MATERIAL: POLIÉSTER 600D OU NYLON; ISOLAMENTO TÉRMICO: ESPUMA DE NO MÍNIMO 3 MM + FORRO INTERNO EM PEVA OU ALUMÍNIO TÉRMICO; COR EXTERNA: AZUL; FECHAMENTO: ZÍPER; ALÇAS: 1 ALÇA DE MÃO REFORÇADA + 1 ALÇA TIRACOLO (AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL); BOLSO EXTERNO COM FECHAMENTO. DIMENSÕES: LARGURA: 230,00 MM; ALTURA: 200,00 MM; PROFUNDIDADE: 140,00 MM; ESPESSURA DO ISOLAMENTO: 3,00 MM; IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA OU TRANSFER NA FRENTE DA LANCHEIRA NA COR BRANCO (ÁREA MÍNIMA DE 80,00 MM x 50,00 MM); ARTE À DISPOSIÇÃO NO ÓRGÃO REQUISITANTE (GCOM).	LANCHEIRA TÉRMICA	UND	630

Obs.: Todos os materiais deverão ser personalizados com as cores e logo da Portos RS. Para maiores informações, contatar a Gerência de Comunicação - GCOM.

IV – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO



portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-100
Fone: +55 51 3288-6207



Setor da Gerência de Comunicação da Portos RS. Rua Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, Rio Grande/RS, CEP 96201-020, nos horários compreendidos entre 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30.

V – PARCELAMENTO DO OBJETO:

- () Lote Único;
 () Diversos Lotes (cada lote com um único item);
 () Lote com diversos itens;
(X) Diversos Lotes c/ diversos itens.

Considerando os diferentes tipos de brindes e a possibilidade de restrição da participação de licitantes, a contratação poderá ser realizada em 09 (nove) lotes, de forma parcelada, com a entregas únicas. Os brindes para a empresa foram divididos em diferentes produtos a fim de atender a política de pessoal da Empresa, bem como divulgar a marca numa variedade de formatos, de maneira que esses brindes possam ser distribuídos de acordo com o contexto ideal de projeto e promoção da Portos RS, aumentando, assim, a variedade e o potencial de competitividade estratégica para a valorização das pessoas (colaboradores) e fixação da marca.

VI – HABILITAÇÃO TÉCNICA

Não Aplicável.

VII – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

A vedação à participação de consórcios e cooperativas justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Controle de qualidade e padronização:** A personalização dos materiais exige uniformidade visual e técnica, o que demanda controle direto sobre o processo produtivo. A atuação de consórcios ou cooperativas pode comprometer esse controle, uma vez que a execução pode ser distribuída entre diferentes entes, dificultando a padronização dos produtos;
- **Responsabilização contratual:** A contratação requer clareza na responsabilização por prazos, garantias e conformidade técnica. Em estruturas consorciadas ou cooperativadas, há risco de diluição da responsabilidade entre os participantes, o que pode gerar entraves na gestão contratual e na aplicação de sanções, se necessário;
- **Adequação ao objeto:** O fornecimento de bens com características específicas e personalizadas não demanda escala ou complexidade que justifique a atuação conjunta de empresas. O objeto é plenamente executável por fornecedores individualmente capacitados;
- **Eficiência administrativa:** A vedação busca garantir maior eficiência na contratação, evitando entraves administrativos e assegurando que o fornecedor tenha plena capacidade técnica e operacional para atender diretamente às exigências do contrato.

VIII – POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS

portosrs.com.br
 portosrs@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
 Avenida Honório Bicalho, s/n – Bairro Vargas
 Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
 Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
 Rua Brasileira, Contador, 701 – Centro
 Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
 Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
 Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico
 Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-100
 Fone: +55 51 3088-8207





(☒) Não será permitida a subcontratação;

IX – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme o Decreto Estadual nº 51.771 de 29 de agosto de 2014, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, bem como, no que couber, a Política do Sistema de Gestão Ambiental da Portos RS.

A LICITANTE deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante neste processo e estar em anexo ao edital, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

X – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- (☒) Valor Global;
- () Valor Global Anual;
- () Valor Unitário;
- () Valor Global Mensal;
- () Hora trabalhada;
- () Outro: _____

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- (☒) Menor preço
- () Maior desconto
- () Melhor combinação de técnica e preço
- () Melhor técnica
- () Melhor conteúdo artístico
- () Maior oferta de preço
- () Maior retorno econômico
- () Melhor destinação de bens alienados

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro Vargem
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, Casa 66, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90030-100
Fone: +55 51 3288-6207





XI – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de entrega, é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da ordem de início de serviços.

XII - REGIME DE EXECUÇÃO (PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

Selecione o regime de execução aplicável:

- ☐ Empreitada por preço unitário
- ☐ Empreitada por preço global
- ☐ Contratação por tarefa
- ☐ Empreitada integral
- ☐ Contratação semi-integrada
- ☒ Não se aplica (para aquisição de bens)

XIII – VISITA TÉCNICA

Não aplicável.

XIV – REAJUSTE

O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, tomando como base a aplicação do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)**.

A concessão do reajuste de preços deve ser solicitada pela CONTRATADA e deverá ser pleiteada até a data da prorrogação/renovação contratual subsequente ou até a data da extinção do contrato, sob pena de ocorrer a preclusão deste direito.

XV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto do contrato será realizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- a) provisoriamente, quando do recebimento dos produtos, pelo fiscal técnico e, quando houver, administrativo e setorial, mediante a verificação da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, 30 dias após o recebimento provisório, pelo gestor e pelo diretor da área demandante, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Dalcídio, S/N – Ordem Vargas
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, Contador, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-100
Fone: +55 51 3288-6207





XVI – AMOSTRAS

Não aplicável.

XVII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não aplicável.

XVIII – GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

Não aplicável.

XIX – ORÇAMENTO ESTIMADO

(X) Sigiloso (REGRA, art. 34, Lei 13303/2016);

XX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

() parcelado () por etapa () mensal (X) total () outro: _____

Os critérios para emissão da Nota Fiscal, documentos necessários e prazo para pagamento, serão definidos no contrato.

Caso definido o critério de pagamento parcelado, por etapa ou mensal, deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro ou cronograma de desembolso, este no caso de serviços continuados.

XXI – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e respectivos anexos, acompanhado do respectivo, recibo de entrega na qual constarão as indicações referentes a: número do contrato, razão social, CNPJ, descrição dos materiais, quantidade e valor respectivo.

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Orla de Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, Casa 66, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90030-100
Fone: +55 51 3288-6207





Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

Comunicar à Contratante, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Observar e cumprir as normas de segurança, saúde e meio ambiente da Contratante;

Observar as regras instituídas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, na forma do artigo 76 da Lei nº 13.303/2016;

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do artigo 77 da Lei nº 13.303/2016;

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, na forma do parágrafo 1º do artigo 77 da Lei nº 13.303/2016;

XXII – DADOS DO ORÇAMENTO BASE (SOMENTE PARA OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Orla de Vargas
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, Contador, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-100
Fone: +55 51 3088-6207





Não aplicável.

XXIII – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A presente contratação possui Acordo de Nível de Serviço, onde serão avaliados os serviços prestados pela Contratada, sendo que este irá compor todos os processos de pagamento da Contratada, e será regido pelos seguintes elementos:

a) Objetivo: definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados na execução do contrato.

b) Estrutura: a avaliação do nível de serviço será realizada por meio de análise dos seguintes grupos e seus respectivos itens:

I - Grupo 1 – Desempenho das Atividades: irá avaliar o cumprimento das atividades previstas na especificação técnica e com vistas às melhores práticas;

II - Grupo 2 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos: busca avaliar o atendimento aos critérios de fornecimento dos insumos previstos na prestação dos serviços;

III - Grupo 3 – Gerenciamento: busca avaliar o atendimento aos critérios de administração do serviço prestado e resposta às demandas da fiscalização.

c) Avaliação: Serão avaliados os itens indicados no Formulário de Avaliação do Nível de Serviço, anexo deste Termo de Referência.

d) Pontuação: a pontuação atribuída aos itens indicados no Formulário de Avaliação do Nível de Serviço será feita conforme os critérios a seguir:

I - Será atribuído 1 ponto ao item avaliado como “CONFORME”;

II - Será atribuído 0,5 pontos ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;

III - Será atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;

IV - A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados, multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo número de itens avaliados.

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Manoel Dias, 511 – Centro Velho
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Manoel Dias, 511 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-100
Fone: +55 51 3284-207





V – De acordo com a nota recebida pela Contratada serão aplicados descontos na fatura de período subsequente a prestação dos serviços, tomando como base o resultado da avaliação do nível de serviços, notificando ao contratado previamente ao fechamento da medição e emissão da fatura do próximo período.

VI - O percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura
NOTA FINAL > 8 pontos	0,00%
NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos	1,00%
NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos	2,00%
NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos	3,00%
NOTA FINAL ≥ 4 e < 5 pontos	4,00%
NOTA FINAL < 4 pontos	5,00%

O Formulário de Avaliação do Nível de Serviço está no **Anexo I** deste Termo de Referência e irá compor todos os processos de pagamento da Contratada.

Os descontos indicados na tabela acima não se confundem com a glosa pelos serviços não prestados, ou outras sanções previstas em contrato, sendo ambos cumulativos, quando for o caso.

Rio Grande, 28 de outubro de 2025.

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro Velho
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90030-100
Fone: +55 51 3084-5207





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

Contratada: *[Nome da contratada]*

Contrato: *[Nº Contrato/Ano]*

Objeto: *[Objeto do Contrato]*

Processo Principal nº: *[Número do Proa principal]*

Processo de Pagamento nº: *[Número do Proa de Pagamento]*

Competência: *[Mês/Ano]*

Grupo 1 – Desempenho das Atividades

Avaliação do cumprimento das atividades previstas na especificação técnica e com vistas às melhores práticas.

1.1. ATUAÇÃO DA CONTRATADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME ATIVIDADES E/OU RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (Item XX do TR): (exemplo)

☐ Conforme ☐ Parcialmente ☐ Não Conforme

1.2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

☐ Conforme ☐ Parcialmente ☐ Não Conforme

1.3. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

☐ Conforme ☐ Parcialmente ☐ Não Conforme

Grupo 2 – Fornecimento/utilização de Equipamentos/Materiais

Avaliação do fornecimento ou a utilização dos equipamentos/materiais conforme previsto no TR para a prestação dos serviços.

2.1. FORNECIMENTO DE XXXXXXXX (Item XX do TR):

☐ Conforme ☐ Parcialmente ☐ Não Conforme

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Dalcídio, S/N – Centro Velho
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, Contador, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Manoel de Medeiros, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90030-100
Fone: +55 51 3288-6207





2.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

() Conforme () Parcialmente () Não Conforme

2.3. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

() Conforme () Parcialmente () Não Conforme

Grupo 3 – Gerenciamento

Avaliação ao atendimento aos critérios de administração do serviço prestado e resposta às demandas da fiscalização.

3.1. **ENTREGA DE DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS (exemplo)**

() Conforme () Parcialmente () Não Conforme

3.2. **ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA O PAGAMENTO MENSAL (exemplo)**

() Conforme () Parcialmente () Não Conforme

3.3. **ATUAÇÃO DO(A) PREPOSTO(A) DA CONTRATADA (exemplo)**

() Conforme () Parcialmente () Não Conforme

3.4. **ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO (exemplo)**

() Conforme () Parcialmente () Não Conforme

4. Justificativas para os itens considerados “não conformes”:

5. Pontuação:

I - Deverá ser atribuído 1 ponto ao item avaliado como “CONFORME”;

II - Deverá ser atribuído 0,5 ponto ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;

Deverá ser atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;



portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br
Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro Vargem
Rio Grande/RN – Brasil, CEP 56205-020
Fone: +55 93 3231-1370

Unidade – Petrolina
Rua Brasileira, Casa 66, 701 – Centro
Petrolina/PE – Brasil, CEP 56010-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90030-100
Fone: +55 51 3288-6207



IV - A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo número de itens avaliados.

AVALIAÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DE PONTOS
Conforme (1 ponto)		
Parcialmente (0,5 ponto)		
Não conforme (0 ponto)		
SOMA		
NOTA FINAL (Soma x10/nº de itens)		
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		

Rio Grande/RS, ____ de _____ de 202__.

[Nome] [Cargo]

[Nome] [Cargo]

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro Vargem
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96310-020
Fone: +55 51 3279-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90030-100
Fone: +55 51 3288-6207





ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS **NÃO CONTINUADO** Nº **XXXX/2025**

Contrato celebrado entre a **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A**, empresa Pública, criada pela Lei nº 15.717, de 25 de setembro de 2021, vinculada à Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.191.353/0001-17, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cristiano Pinto Klinger**, inscrito no CPF sob o nº 002.266.850-04, e pelo seu diretor, **Sr. João Alberto Gonçalves Junior**, inscrito no CPF sob o nº 004.155.650-06, doravante denominada Contratante, e (empresa jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada Contratada, têm como certo e ajustado, para a aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira – Do Objeto, e que trata o **Processo Administrativo Nº 25/9301-0002207-9**, em decorrência do Pregão nº **XXXX/2025**, e sob a regência da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; do Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; do Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC, as cláusulas e condições, às quais se submetem, que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o fornecimento de materiais personalizados diversos (brindes institucionais), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Bairro Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, Contador, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90003-100
Fone: +55 51 3288-6207





1.2 Este contrato vincula-se ao processo, ao edital e seus anexos, identificados no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço total do fornecimento contratado é de **R\$ XXXXX,XX (valor por extenso)**, constante da proposta vencedora, entendido este como preço justo e suficiente para o total fornecimento do objeto.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto.

3.2 O prazo para fornecimento do objeto do contrato será de 30 (trinta) dias a contar da entrega da ordem de início de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

4.1 Não aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Não aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela Contratada, que deverá conter o detalhamento dos itens fornecidos.

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro Velho
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, Contador, 701 – Centro
Pelotas RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Manoel de Medeiros, 1.000 – Centro Histórico
Porto Alegre RS – Brasil, CEP 90010-100
Fone: +55 51 3084-6207





6.1.1 A Nota Fiscal poderá ser emitida para fins de transporte dos bens ou materiais, mediante autorização do Fiscal do Contrato, devendo ser encaminhada, via e-mail, ao responsável pela fiscalização, imediatamente após sua emissão.

6.2 Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá ser protocolizada junto à Contratante após o recebimento provisório dos bens, tendo essa, 20 (vinte) dias para realizar o pagamento.

6.2.1 Junto à Nota Fiscal, deverá ser encaminhada a seguinte documentação para fins de pagamento:

6.2.1.1 Certidões de regularidade válidas, junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

6.2.1.2 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

6.2.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.1.4 Comprovante de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL e ao Cadastro de Inadimplentes – CADIN;

6.2.1.5 Planilha de Medição devidamente assinada pelo representante legal da Contratada; (se for o caso);

6.2.1.6 Formulário de Avaliação de Nível de Serviço; (caso previsto);

6.2.1.7 Relatório dos bens fornecidos (fotográfico e descritivo).

6.3 Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS deverá ser feita a indicação do valor do desconto no documento fiscal.

6.4 A contagem do prazo para pagamento só iniciará após o material estar devidamente entregue e recebido, e toda a documentação protocolada e aprovada, de acordo com as cláusulas deste contrato.

6.5 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal dessa.

6.5.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.6 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a Contratada:

6.6.1 Entregar produtos fora das especificações do Termo de Referência.

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro Velho
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, Casa 66, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Manoel de Medeiros, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90030-100
Fone: +55 51 3088-6207





- 6.6.2** Entregar produtos sem a qualidade mínima exigida no Termo de Referência; ou
- 6.6.3** Quando a nota decorrente do Acordo de Nível de Serviço indicar necessidade de glosa.
- 6.7** A Contratante poderá reter do valor da fatura da Contratada a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.
- 6.8** A Contratada arcará com qualquer custo decorrente de atraso no pagamento ou necessidade de reemissão de qualquer documento oriundo de inconformidade na documentação apresentada.
- 6.9** A Contratada arcará com qualquer custo decorrente da emissão de Nota Fiscal em desacordo com as exigências deste contrato, seja decorrente de recolhimento de tributos de forma equivocada, pela emissão de Nota Fiscal com erro, ou qualquer outra inconformidade.
- 6.10** Caso previsto o Acordo de Nível de Serviço, serão descontados na fatura da Contratada o percentual referente a NOTA FINAL obtida pela mesma na avaliação, que deverá fazer parte do processo de pagamento, não se confundindo esse com o desconto decorrente de falha na prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1** Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

- 8.1** O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta na licitação.
- 8.1.1** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.2** A concessão do reajuste de preços deve ser solicitada pela Contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até a data da extinção do ajuste, sob pena de ocorrer preclusão deste direito.
- 8.3** O valor do contrato far-se-á na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou na sua ausência, qualquer outro utilizado, determinado pela legislação em vigor.

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Ildefonso Dacosta, 511 – Centro Velho
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, Casa 201 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Manoel de Medeiros, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-100
Fone: +55 51 3288-6207





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os produtos objeto do presente contrato, se estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência e deste instrumento, serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias do recebimento dos produtos ou de sua instalação;
- b)** Definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, e após o decurso do prazo de 30 dias contados do recebimento dos produtos ou de sua instalação;

9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.3 Caso sejam identificados defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções nos bens, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

10.2 A Contratada deve fornecer os bens conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.3 Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.5 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente



portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro Velho
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, Casa 601, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Manoel de Medeiros, 3.000 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-100
Fone: +55 51 3282-6207



licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.6 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.7 Atender integralmente ao edital.

10.8 A Contratada deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do seu Regulamento e deste Contrato.

10.9 A Contratada deverá submeter-se de forma irrestrita a toda e qualquer fiscalização da Contratante, respondendo a qualquer questionamento realizado no prazo concedido pela fiscalização.

10.10 Cumprir fielmente, todas as obrigações específicas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4 Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

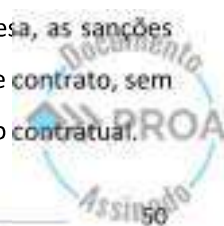
12.1 A Portos RS aplicará à Contratada, assegurada a prévia oportunidade de defesa, as sanções previstas nesta cláusula pelo descumprimento de quaisquer obrigações do presente contrato, sem prejuízo, quando cabível, de sua responsabilidade civil e da possibilidade de rescisão contratual.

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro Velho
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, Contador, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Manoel de Medeiros, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-100
Fone: +55 51 3088-6207





12.1.1 Será aplicada advertência, sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à Portos RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

12.1.1.1 A aplicação da sanção de advertência importa a comunicação desta à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul, independentemente de ser cadastrada.

12.1.2 A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de outras sanções cabíveis.

12.1.3. Será aplicada a multa:

12.1.3.1 De **10% (dez por cento)** sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial, entendida esta como descumprimento, cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto contratual;

12.1.3.2 De **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

12.1.3.3 Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do fornecimento inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.1.3.4 Moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido no item 19.5.1, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.1.3.4.1 O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei Federal nº. 10.406/2002.

12.1.3.4.2 A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

12.1.3.5 Punitiva, nos casos de não atendimento às determinações da fiscalização do contrato, no prazo concedido, de até 0,05%, do valor do contrato, por item descumprido.

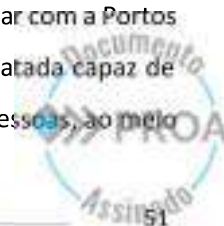
12.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Portos RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão da Contratada capaz de causar, ou que tenha causado danos à Portos RS, às suas instalações, à imagem, a pessoas, ao meio

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro Velho
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-100
Fone: +55 51 3288-6207





ambiente ou a terceiros; assim como quando não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato; ou incorrer em inexecução contratual.

12.1.4.1 A sanção de suspensão leva à inclusão da Contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar – CFIL/RS.

12.1.4.2 A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

12.1.4.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.4.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.4.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2 A aplicação das sanções, que será realizada em processo administrativo próprio, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS e na legislação aplicável, assegurada a ampla defesa e o contraditório à Contratada, levará em consideração:

12.2.1 Razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

12.2.2 Danos resultantes da infração;

12.2.3 Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.2.4 Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza; e

12.2.5 Outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

12.3 As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou cumulativamente com as multas.

12.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação, podendo a Contratante descontá-la do valor devido à Contratada ou, na sua totalidade, da garantia.

12.4.1 Se não for realizado o recolhimento de que trata o item 12.4 e o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa; a diferença será descontada da garantia contratual.

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-100
Fone: +55 51 3084-5207





12.4.2 Se os valores descontados do fornecimento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.3 Se a contratada não efetuar o recolhimento do valor referido no subitem 12.4.2, será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Contratante.

12.5 O processo administrativo visando à aplicação de sanções obedecerá ao rito do procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS.

12.5.1 Autuado o processo, a Contratada será notificada pela Contratante, através de documento contendo a descrição sucinta dos fatos e as sanções cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do documento.

12.5.2 No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a Contratada concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

12.5.3 As notificações à Contratada serão enviadas por e-mail; ou, entregues à Contratada, mediante recibo; ou, em caso de mudança de endereço de e-mail ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial do Estado, quando começará a contar o prazo para manifestação.

12.5.4 A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à Contratada por meio do e-mail de contato, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico.

12.5.5 O recurso referido no subitem 12.5.4. não tem efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso tem poder para, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.5.6 O recurso não será conhecido pela contratante quando interposto:

12.5.6.1 Fora do prazo;

12.5.6.2 Por quem não seja legitimado;

12.5.6.3 Após esaurida a esfera administrativa.

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro Velho
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, Contato, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-100
Fone: +55 51 3288-6207





12.6 A aplicação de sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à Portos RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, nos seguintes casos, sem prejuízo das sanções aplicáveis e das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado:

13.1.1 O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 O atraso injustificado no fornecimento;

13.1.4 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

13.1.5 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.6 A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

13.1.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.8 As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Portos RS e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.9 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Portos RS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de fornecimento, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.1.11 A não liberação, por parte da Contratante, de área, local para fornecimento, nos prazos contratuais;



portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Ildefonso Dalcídio, 511 – Centro Velho
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, Contador, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90033-100
Fone: +55 51 3288-6207



13.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.1.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.1.14 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.1.15 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.1.16 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

13.1.17 Ter a Contratada frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

13.1.18 Ter a Contratada impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

13.1.19 Ter a Contratada afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.1.20 Ter a Contratada fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

13.1.21 Ter a Contratada criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13.1.22 Ter a Contratada obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.1.23 Ter a Contratada manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ou

13.1.24 Ter a Contratada dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

13.2 Os casos de rescisão contratual por ato unilateral da Contratante poderão ser suscitados nos casos dos subitens 13.1.1 ao 13.1.8, 13.1.13 ao 13.1.16 e 13.1.18 ao 13.1.24, devendo ser

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro Velho
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, Corumbá, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-100
Fone: +55 51 3284-6207





formalmente motivados, assegurando-se à Contratada, o direito à prévia e ampla defesa, e serão formalizados mediante termo de rescisão precedido de:

13.2.1 Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 Havendo conveniência para a Portos RS e para a Contratada o presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo.

13.4 Caso a Contratada tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com a devida antecedência expressa no instrumento contratual, de acordo com a natureza do serviço prestado ou aquisição.

13.5 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte Contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedado à Contratada:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira; e

14.1.2 Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante aditamento, nos seguintes casos:

15.1.1 Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

15.1.2 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 13.303/2016;

15.1.3 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

15.1.4 Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.1.5 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-100
Fone: +55 51 3288-6207





relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens; e/ou

15.1.6 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2 As alterações que se fizerem necessárias no presente contrato, que redundarem em elevação do valor contratado, limitar-se-ão a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões que se fizerem necessárias no presente contrato não se sujeitam aos limites estabelecidos no item 15.2 quando resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da sua escoreta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado.

16.2 A fiscalização será exercida pelo gestor do contrato designado pela Portos RS, que será auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento do fornecimento.

16.3 No acompanhamento da execução dos contratos, serão mensurados, pela fiscalização, os seguintes aspectos, quando aplicáveis:

16.3.1 A verificação dos prazos de execução e da qualidade e quantidade demandada;

16.3.2 A qualidade e quantidade dos bens fornecidos; e

16.3.3 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

16.3.4 Comunicar a Contratada, quando for o caso, eventuais irregularidades na execução do contrato, conferindo-lhe prazo para regularização ou apresentação de justificativa.

16.4 Todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro Velho
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, 701 – Centro
Pelotas RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre RS – Brasil, CEP 90010-100
Fone: +55 51 3084-3207





16.5 Caberá à fiscalização cientificar a Contratada quanto aos deveres de:

16.5.1 Conceder à fiscalização pleno acesso ao objeto em execução, além de atender espontaneamente às solicitações da Portos RS;

16.5.2 Responsabilizar-se no caso de danos causados a Portos RS ou a terceiros; e

16.6 Caberá à fiscalização a realização da Avaliação do Acordo de Nível de Serviço, na mesma periodicidade dos pagamentos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1 O presente contrato possui Acordo de Nível de Serviço – ANS, conforme estabelecido no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade no fornecimento dos bens e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pela Contratada.

17.2 A Avaliação do Nível de Serviço será realizada de acordo com a periodicidade do pagamento, e irá compor a documentação de pagamento da Contratada.

17.3 No caso de a pontuação atribuída ao fornecimento indicar a necessidade de desconto no valor da fatura, o fiscal do contrato irá informar a Contratada, a qual deverá emitir a Nota Fiscal para pagamento do fornecimento avaliado, já considerando o desconto.

17.4 O fator de desconto da fatura será realizado sem prejuízo a eventual glosa no pagamento da Contratada decorrente da não execução dos serviços, ou de multa contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INTEGRIDADE, CONFORMIDADE OU ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Federal nº 12.846/2013, e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro Velho
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, Contador, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Manoel de Medeiros, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-100
Fone: +55 51 3388-8207





comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

19.2 Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

19.3 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, a Contratada deverá seguir, na íntegra, todo o disposto no Código de Conduta e Integridade da Contratante

(https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/documentos_institucionais/53.pdf) e, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

19.3.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

19.3.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados; e/ou

19.3.3 Não realizar qualquer negócio em nome da Portos RS ou em razão deste contrato de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

19.4 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19.5 A Contratada que se enquadrar nos critérios estabelecidos no “Capítulo VIII – Do Programa de Integridade” da Lei Estadual nº 15.228/2018, deverá atender as exigências legais, bem como apresentar o CAPI (Certificado de Apresentação de Programa de Integridade), disponível em <https://portalcage.sefaz.rs.gov.br/>, o qual deve ser obtido e entregue ao fiscal do contrato em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato. A não apresentação do certificado após esse prazo irá acarretar as seguintes consequências:

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Ildefonso Dacosta, 511 – Centro Velho
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, Contador, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-100
Fone: +55 51 3088-6207





19.5.1 Multa diária de 0,02% do valor do contrato por dia, até o máximo de 10% do valor do contrato;

19.5.2 Impossibilidade de nova contratação com o Estado até regularização; e

19.3 Inscrição no Cadastro Informativo das pendências perante órgãos e entidades da administração pública estadual – CADIN/RS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

20.1 Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

20.2 O contrato será considerado cumprido quando todas as obrigações aqui estipuladas estiverem plenamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela Contratante.

20.3 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, nos termos da Lei n.º 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

20.4 Estando a Contratada em débito com a Portos RS, caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

20.5 O presente contrato somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da Portos RS, na Lei Federal nº 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O foro competente para solução de divergências entre as partes Contratantes será o da Comarca de Rio Grande/RS.

22.2 E, por estarem assim em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumprirem-no integralmente, assinando-o digitalmente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Ildefonso D'Ávila, 511 – Centro
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, Contorno, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90003-100
Fone: +55 51 3288-6207





Rio Grande/RS, datado conforme a última assinatura digital.

Cristiano Pinto Klinger

Presidente – Portos RS

João Alberto Gonçalves Junior

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira – Portos RS

Signatário da empresa

Nome da empresa Contratada

Contratada

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. Que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. Que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. Que tem pleno conhecimento das condições dos locais e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.
10. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro Velho
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96310-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Manoel de Medeiros, 1.100 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-100
Fone: +55 51 3282-4207





10.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e Data)

(Representante Legal)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/E-MAIL:

_____ (licitante), por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a)
Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e titular do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no subitem nº _____ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,
é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº
123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art.
3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro Vargem
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90030-100
Fone: +55 51 3288-6207





(Assinatura do representante)

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Dados da empresa:

Razão Social CNPJ (MF) nº:

Endereço:

Telefone: Cidade/UF:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Dados do Representante para apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome: CPF: Cargo/Função: Carteira de Identidade:

Endereço Eletrônico:

PLANILHA/LOTE Nº				
OBJETO	QUANTIDADE	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº ____/____PORTOS RS, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro Vargem
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1370

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, Contador, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90030-100
Fone: +55 51 3288-8207



25930100022079



Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, indicando para este fim o Sr., (profissão), (estado civil), Carteira de Identidade nº, CPF nº, como representante desta empresa. Informamos ainda que o e-mail oficial de contato será xxxxxxxxxxxx@xxxxx.com.br, e o telefone (XX) XXXXXX.

Prazo de validade da proposta: __ dias (não inferior a sessenta dias).

Local e data

Assinatura - (Representante legal)

portosrs.com.br
proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Orla de Vargem
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, Casa 66, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7270

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90030-100
Fone: +55 51 3288-8207





ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(em papel timbrado da empresa)

Empresa			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço			
Cidade		Estado	
CEP	Telefone	E-mail institucional	
Representante Legal			

DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade de respeitar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS – RILC.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, ____ de ____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

(Nome legível)

CPF nº

portosrs.com.br
procedimentos@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondência)
Avenida Humberto Daltro, 511 – Orla de Vargem
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96205-020
Fone: +55 51 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Brasileira, Casa 66, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3279-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90030-100
Fone: +55 51 3284-6207





25930100022079

Nome do documento: Edital Pregao Eletronico 0035 - 2025.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Cristiano Pinto Klinger

PORTOSRS / PRESIDENTE / 4551699

22/12/2025 10:02:46

